

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

Edital de 1ª e 2ª Praça de bem imóvel e para intimação dos requeridos **ESPÓLIO DE OSWALDO SAVIANO** (CPF: 005.304.508-44), representado por seu inventariante dativo **MARCO ANTONIO PARISI LAURIA** (OAB/SP 185.030); **MARIA TERESINHA SAVIANO PIROZZI** (CPF: 060.587.778-52), seu cônjuge **JOSÉ GENARO PIROZZI FILHO** (CPF: 673.389.098-49); **EDNA NEIDE SAVIANO** (CPF: 936.869.358-72), seu cônjuge se casada for; a credora tributária **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA** e demais interessados, expedido nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença (Extinção de Condomínio), **Processo nº 0000129-98.2024.8.26.0281**, em trâmite na **2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITATIBA/SP**, requerida por **SILVIA SAVIANO SAMPAIO** (CPF: 618.599.828-91) e seu cônjuge **MARCIO ANTONIO RIBEIRO SAMPAIO** (CPF: 662.739.278-04).

A Dra. Fabiola Brito do Amaral, MM. Juíza de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica (www.portalzuk.com.br), nas condições seguintes:

1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - Unidade Autônoma nº 50 (cinquenta) do Condomínio denominado "Parque das Laranjeiras", situado neste município de Itatiba/SP, perímetro urbano, no Bairro da Serrinha, constituída por uma área de terreno localizada com frente para a Passagem 3, medindo 1.000m² de área útil, de propriedade exclusiva, e 428,62m² de área comum, perfazendo a área bruta de 1.428,62m², medindo 20 metros de frente para a Passagem 3, por 50 metros do lado direito, onde confronta com a Unidade Autônoma nº 49, por 50 metros do lado esquerdo, onde confronta com a Unidade Autônoma nº 51 e por 20 metros nos fundos, onde confronta com a as Unidades Autônomas nº 61 e 62, a qual corresponde a uma fração ideal de 1,0476% no terreno e demais partes comuns indivisíveis do Condomínio. **Contribuinte nº 41212.63.78.00459.0.0302.00000. Matrícula nº 003440 do 1ª CRI de Itatiba/SP. ÔNUS:** Constam da referida matrícula nº 003440, conforme **R.06 (23/01/2020)** registro para constar que por Carta de Sentença da 8ª Vara da Família e Sucessões do Fórum Central da Comarca de São Paulo/SP, extraída dos autos da Ação de Arrolamento de Bens - Inventário e Partilha, Processo 0304973-44.1985.8.26.0100, referente aos bens deixados pelo falecimento da proprietária Aparecida Jacy Gugutchkoff Saviano, o imóvel desta matrícula foi partilhado e atribuído na proporção de 50% ao viúvo meeiro Oswaldo Saviano; 17% a herdeira filha Silvia Saviano Mampaio, casada com Marcio Antônio Ribeiro Sampaio; 16% a herdeira filha Maria Teresinha Saviano Pirozzi, cacasa com José Genaro Pirozzi Filho e 17% a herdeira filha Edna Neide Saviano. **Av.07 (01/03/2024)** averbação para constar indisponibilidade de bens de Oswaldo Saviano, Processo nº 0277600-43.1999.5.02.0463 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo/SP - Tribunal Superior do Trabalho/SP.

OBS¹: Constam Débitos de IPTU no valor de R\$ 60.833,99 até 14/08/2024.

OBS²: Arrematado o bem e pagos os débitos tributários pendentes, as partes levantarão cada uma a parte que lhes cabe, na proporção estabelecida no R6 da referida matrícula.

OBS³: Eventual necessidade de regularização da construção junto a Prefeitura e/ou Cartório de Registros de Imóveis Local, será de responsabilidade do arrematante.

VISITAÇÃO: Não há visitação.

2 - AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL - R\$ 972.435,40 (agosto/2024 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP), que será(ão) atualizada a época da alienação.

3 - DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 05/11/2024 às 16h00min, e termina em 08/11/2024 às 16h00min; 2ª Praça começa em 08/11/2024 às 16h01min, e termina em 29/11/2024 às 16h00min.

4 - CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2ª Praça). Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma

parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).

5 - PAGAMENTO - O preço do(s) bem(ens) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 3 dias úteis da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

6 - DO INADIMPLEMENTO - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

7 - COMISSÃO DO LEILOEIRO - A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cuja beneficiária será a leiloeira Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lance (886, II do CPC e 266 NSCGJ).

A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

8 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

9 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso e demais taxas e impostos até a data da praça serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, parágrafo único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

10 - DA FRAUDE - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

11 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no telefone 3003-0677 e/ou e-mail: contato@portalzuk.com.br. Para participar acesse www.portalzuk.com.br.

12 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO - Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas a condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.

13 - DIREITO DE PREFERÊNCIA - Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, sendo resguardado o direito de preferência na arrematação ao cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, em igualdade de condições (CPC, art. 892, § 2º). Tratando-se de penhora de bem indivisível, o coproprietário ou cônjuge não executado possuem preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843, § 1º). Caso pretenda exercer o direito de preferência durante o leilão, deve o interessado efetuar o cadastro perante a plataforma, solicitar habilitação no leilão respectivo e expressamente informar o(a) leiloeiro(a) de sua pretensão. A manifestação de interesse e aceite das condições deve ser feito por preenchimento do termo disponibilizado no site, devendo, ao final ser instruída com a documentação comprobatória requerida e remetida para o e-mail: contato@portalzuk.com.br, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de início do leilão. O direito de preferência não cessa se não exercido durante o leilão, podendo, o interessado, se habilitar nos autos do leilão para pleitear a preferência na arrematação, em igualdade de condições dos demais licitantes.

Ficam os requeridos ESPÓLIO DE OSWALDO SAVIANO, representado por seu inventariante dativo MARCO ANTONIO PARISI LAURIA; MARIA TERESINHA SAVIANO PIROZZI, seu cônjuge JOSÉ GENARO PIROZZI FILHO; EDNA NEIDE SAVIANO, seu cônjuge se casada for; a credora tributária PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Itatiba/SP, 15 de agosto de 2024.

Eu, _____, **Escrevente Digitei,**

Eu, _____, **Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.**

FABIOLA BRITO DO AMARAL
JUÍZA DE DIREITO